



Faça parte da LISTA DE TRANSMISSÃO e receba o boletim diariamente. Salve nosso contato (85 99162-2621) e envie um Oi com seu nome e cidade.

Mais notícias em: www.sintsefceara.org.br | Para receber envie email: imprensasintsef@gmail.com | Ano VII - Nº 2224 10/09/2021

Circular das Três Esferas

**Substituto da PEC 32:
Não tem emenda, não tem
arrego, a luta é para
derrotar a reforma**



14 de setembro é Dia Nacional de Luta

A imprensa repercutiu com toda força o discurso do relator da PEC 32, Arthur Maia (DEM-BA), segundo o qual seu substitutivo, apresentado em 31.08, resolve os principais problemas da proposta original, garantindo, em particular, a “preservação de direitos dos servidores atuais e a manutenção da estabilidade no serviço público”. Isso é puro ilusionismo e tem o claro objetivo de frear o movimento pela derrota da reforma administrativa que, eles sabem e sentem, ganhou corpo nas últimas semanas. A manobra consistiu em tornar a letra do substitutivo bem diferente da proposta original. Mas diferente não quer dizer melhor.

Alerta: o substitutivo de Arthur Maia é pior que a PEC 32 original

Podemos exemplificar (resumir) o conteúdo do substitutivo nos seguintes pontos:

a) reafirma problemas do projeto original, tais quais a terceirização e “voucherização” de serviços públicos, como saúde e educação; ou seja, autoriza a privatização; também é mantida a possibilidade de perda do cargo por decisão proferida por órgão judicial colegiado, o que é um retrocesso em relação ao texto constitucional vigente, que determina sentença judicial transitada em julgado (definitiva);

b) prevê a redução de salários e jornada em 25%;

c) simples lei ordinária poderá considerar que certos cargos se tornaram desnecessários e obsoletos determinando sua extinção; nesses casos os servidores serão automaticamente demitidos;

d) os atuais servidores que ocupam cargos que vierem a ser extintos serão colocados em disponibilidade como nos tempos de Collor de Mello, na década de 1990;

e) poderão ser contratados servidores temporários, sem estabilidade e sem concurso público, por até dez anos abrindo as portas para apadrinhados políticos e esquemas de corrupção organizados muitas vezes pela via das Organizações Sociais (OSs);

f) ao mesmo tempo a União terá competência privativa para definir quem pode ocupar cargos em comissão o que, novamente, facilitará a colonização da administração pública por apadrinhados;

g) e, novamente, isso se liga à demissão por insuficiência de desempenho, reafirmada e facilitada no substitutivo porque poderão ser os chefes apadrinhados que realizarão a avaliação de desempenho que poderá conduzir à demissão;

h) por outro lado, os contratados por tempo determinado serão privados de uma série de direitos atualmente garantidos em lei para os trabalhadores em geral;

i) há, também, o dispositivo que nada tem a ver com reforma administrativa que é a concessão de foro privilegiado no STF para o diretor-geral da PF; por que será?..

Leia a circular na íntegra no site do Sintsef-CE

PARTICIPE E DIGA NÃO À REFORMA ADMINISTRATIVA!



Para saber mais acesse
as nossas mídias sociais!

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação
Coordenação: Afonso Barbosa e Lucy Mary Matos
Jornalistas: Camila Garcia (3357 CE) e Letícia Alves